



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-67

PORTARIA N.º 018 DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta da Câmara Municipal de Rio Vermelho (MG).

O PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**, Estado de MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e seus respectivos regulamentos.

RESOLVE:

Art 1.º. Esta Portaria estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rio Vermelho/MG.

Art 2.º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

- p



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-67

1. Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

li. Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

lii. Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV. Requisitante: agente ou núcleo responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la.

V. Área técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a -agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso II do caput.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-67

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejara, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art.4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano Anual de contratações além de outros instrumentos de planejamento da administração.

Art.5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art.2º.

Art.6º Com base no Plano Anual de contratações, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- li. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- lii. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

lha
tff



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-67

- a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração;
 - b) Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
 - c) Em caso de possibilidade de compra locação de bens ou do acesso a bens, para ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.
- IV.** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- V.** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI.** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referencias, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII.** Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- VIII.** Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX -** Demonstrativo da previsão da contratação no Plano Anual de contratações, de modo a indicar o seu alimento com o instrumento de planejamento do órgão;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-67

- X** - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- XI** - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XII** - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
- XIII** - Posicionamento conclusivo sobre a adequação de contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII, XIII do "caput" deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso II a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-67

1- A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos a competitividade do processo licitatório e a eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art.25 da lei nº 14.133, de 2021;

li- A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art.40 da lei nº 14.133, de 2021; e

Ili- As contribuições anteriores voltadas ao entendimento de necessidade idêntica ou semelhante a atual, como norma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deveser acolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art.36 da Lei nº 14.133, de 2021 .

Art. 9º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classifica-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 10º A elaboração do ETP:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 07.061.751/0001-67

1- É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 11º Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a insistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12º Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizarem meio eletrônico informações adicionais.

Art. 13º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RIO VERMELHO, 11 DE ABRIL DE 2024.


JOSÉ FELIPE MARTINS

Presidente da Câmara Municipal